

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI Nº 712/97

**SÚMULA: "SUPRIME O ARTIGO 3º
DA LEI MUNICIPAL Nº 534/94."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA
FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no
uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu,
VICENTE DA RIVA, Prefeito Municipal,
sanctiono a seguinte lei.**

Lido em 06/06/97
Rep. Riva

ARTIGO 1º. - Fica suprimido o artigo 3º da Lei Municipal nº 534/94.

ARTIGO 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-
MT., em 22 de maio de 1.997.**



VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal